



Comissão Nacional de Eleições  
**ACTA N.º 12/XIII**

-----Teve lugar no dia catorze de Setembro do ano de dois mil e dez, a sessão número doze da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Marta Fonseca, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Francisco José Martins e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

Por motivos profissionais não compareceram à sessão os Senhores Drs. Carla Freire e Nuno Godinho de Matos. -----

A reunião teve início pelas 10.30 horas e foi secretariada por mim, Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. -----

## **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O plenário aprovou a acta da última sessão com o voto de abstenção da Senhora Dra. Carla Luís, por não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere.

## **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 Eleição da Assembleia da República de 27 de Setembro de 2009**

**- Apreciação do tratamento jornalístico conferido às diferentes candidaturas pelo “Jornal da Madeira”, “Jornal de Notícias” e pelo “Diário Económico”**

O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a informação que constitui anexo à presente acta e, nos termos e como os fundamentos constantes da mesma, tomou as seguintes deliberações: -----

**- Procs. n.ºs. 14 e 18/ AR**

**Participação do PND contra o “Jornal da Madeira” por tratamento jornalístico discriminatório**



*[Handwritten signature]*  
24

*Da apreciação do tratamento jornalístico conferido pelo "Jornal da Madeira", no âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, verifica-se que foi excluída a candidatura do P.N.R., que o espaço ocupado pela matéria de opinião excedeu em várias edições o que foi dedicado à parte noticiosa referente à eleição, que os artigos de opinião publicados assumiram uma forma sistemática de propaganda à candidatura apresentada pelo PPD/PSD e que, apenas, a candidatura do PPD/PSD foi mencionada na primeira página. -----*

*Com esta conduta e em face do número de notícias publicado por candidatura, das imagens associadas a essas mesmas notícias e do tratamento de primeira página conferido apenas a uma candidatura (PPD/PSD), bem como a forma sistemática de propaganda que assumiram os artigos de opinião publicados, o Jornal da Madeira conferiu tratamento discriminatório às diferentes candidaturas desde a marcação da eleição até ao final do período da campanha eleitoral, frustrando, assim, o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das mesmas, consagrado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa e constante do artigo 56.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, bem como o direito dos cidadãos à informação. Ora, a actividade dos órgãos de comunicação social deve ser norteada por critérios que cumpram os requisitos de igualdade entre todas as forças concorrentes à eleição, por preocupações de equilíbrio e de abrangência, não dando maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento de outras. -----*

*Assim, e por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de Fevereiro, remetam-se os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público. -----*

*Dê-se conhecimento da presente deliberação à Entidade Reguladora para a Comunicação Social. -----*



*[Handwritten signature]*  
74.

## **Participação de cidadão contra o jornal Diário Económico por tratamento jornalístico discriminatório**

*Da apreciação do tratamento jornalístico conferido pelo “Diário Económico”, no âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, verifica-se que, no período da campanha eleitoral, aquela publicação informativa omitiu as candidaturas do P.N.R. e do PCTP/MRPP, destacou no número de referências efectuadas em notícias, entrevistas e artigos de opinião, no espaço ocupado pelas mesmas referências e nas imagens associadas a cada candidatura as candidaturas do PS e do PPD/PSD, seguidas das candidaturas do BE, CDS-PP e da coligação PCP-PEV. Verifica-se, ainda, que apenas foi conferido tratamento de primeira e última páginas às candidaturas do PS e do PPD/PSD. Aos restantes partidos e coligações que se apresentaram à eleição foi conferida uma cobertura jornalística significativamente inferior quando comparada com as forças políticas do PS, PPD/PSD, BE, CDS-PP e da coligação PCP-PEV. -----*

*Com esta conduta e em face do número de notícias publicado por candidatura, das imagens associadas a essas mesmas notícias e do tratamento de primeira e última páginas conferido apenas a duas candidaturas (PS e PPD/PSD), o Diário Económico deu tratamento discriminatório às diferentes candidaturas, frustrando, assim, o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das mesmas, consagrado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa e constante do artigo 56.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, bem como o direito dos cidadãos à informação. Ora, a actividade dos órgãos de comunicação social deve ser norteadada por critérios que cumpram os requisitos de igualdade entre todas as forças concorrentes à eleição, por preocupações de equilíbrio e de abrangência, não dando maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento de outras. -----*

*Assim, e por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de Fevereiro, remetam-se os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público. -----*



Handwritten signature in blue ink with the number '24' written next to it.

*Dê-se conhecimento da presente deliberação à Entidade Reguladora para a Comunicação Social.* -----

**- Proc. n° 111/AR-2009**

**Participação do MMS contra o Jornal de Notícias por tratamento jornalístico discriminatório**

*Da apreciação do tratamento jornalístico conferido nas três edições diárias do “Jornal de Notícias”, no âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, verifica-se que, no período da campanha eleitoral, aquela publicação informativa destacou as candidaturas do PS e do PPD/PSD, seguidas das candidaturas do BE, CDS-PP e da coligação PCP-PEV no que se refere ao número de referências efectuadas em notícias, entrevistas e artigos de opinião, no espaço ocupado pelas mesmas referências e nas imagens associadas a cada candidatura. Verifica-se, ainda, que apenas foi conferido tratamento de primeira e última páginas às candidaturas do PPD/PSD, PS, CDS-PP, PCP-PEV, BE e MMS. Aos restantes partidos e coligações que se apresentaram à eleição foi conferida uma cobertura jornalística significativamente inferior quando comparada com as candidaturas do PPD/PSD, PS, BE, CDS-PP e PCP-PEV.* -----

*Com esta conduta e em face do número de notícias publicado por candidatura, das imagens associadas a essas mesmas notícias e do tratamento de primeira e última páginas conferido a algumas candidaturas, o Jornal de Notícias deu, nas suas três edições diárias, um tratamento discriminatório às diferentes candidaturas, frustrando, assim, o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das mesmas, consagrado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa e constante do artigo 56.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, bem como o direito dos cidadãos à informação. Ora, a actividade dos órgãos de comunicação social deve ser norteada por critérios que cumpram os requisitos de igualdade entre todas as forças concorrentes à eleição, por preocupações de equilíbrio e de abrangência,*



*[Handwritten signature]*

*não dando maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento de outras. -----*

*Assim, e por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de Fevereiro, remetam-se os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público. -----*

*Dê-se conhecimento da presente deliberação à Entidade Reguladora para a Comunicação Social. -----*

**2.2 Comunicação do despacho proferido no âmbito do processo 331/10.1T3MFR**

**Proc. n.º 218/AL-2009**

O plenário tomou conhecimento da notificação que constitui anexo à presente acta. -----

**2.3 Comunicação da Associação Cívica relativa à aprovação dos conteúdos dos spots de Rádio e de TV e pedido de pagamento do apoio concedido pela CNE**

O plenário apreciou a comunicação que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, sugerir à Associação Cívica as alterações que se encontram assinaladas naquele anexo. -----

Foi, ainda, deliberado por unanimidade dos Membros presentes, proceder à transferência do montante correspondente à parte restante do apoio financeiro concedido para a campanha. -----

**2.4 Comunicação da Câmara Municipal de Esposende relativa ao pedido de intervenção apresentado pelo PCP-Braga sobre propaganda da Festa do Avante**

O plenário tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta. -----



*Handwritten signature in blue ink, possibly 'JM'.*

**2.5 Ofício nº 394, de 31 de Agosto de 2010, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas sobre a capacidade eleitoral de cidadãos residentes no estrangeiro no âmbito da eleição para o Presidente da República**

O plenário deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, adiar a apreciação deste assunto para uma próxima reunião por se encontrar agendado para apreciação na Assembleia da República um projecto de lei que visa alterar o regime jurídico da eleição do Presidente da República. -----

**2.6 Eleição do Presidente da República de 2011 – Respostas às perguntas mais frequentes**

O plenário deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, adiar a apreciação deste assunto para uma próxima reunião por se encontrar agendado para apreciação na Assembleia da República um projecto de lei que visa alterar o regime jurídico da eleição do Presidente da República e uma proposta de lei que alarga e uniformiza o regime do exercício do voto antecipado nas eleições do Presidente da República, da Assembleia da República, dos órgãos das autarquias locais, do Parlamento Europeu e nos referendos nacional e local. ----

**2.7 Nota Informativa relativa a anúncios publicados no Jornal de Notícias relativos a acções de campanha no âmbito da eleição para a Assembleia da República e da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais**

O plenário apreciou a Nota Informativa que constitui anexo à presente acta e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, deliberou instaurar um processo de contra-ordenação ao PPD/PSD e à empresa proprietária do “Jornal de Notícias”, por violação do disposto no artigo 46º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto. -----

Relativamente aos anúncios promovidos pelo BE foi deliberado não instaurar processo de contra-ordenação por se entender que a expressão utilizada (*Justiça*



*[Handwritten signature]*

na Economia) está associada à identificação daquela força política, na medida em que constitui um elemento neutro que é transversal aos materiais de propaganda utilizados por aquela força política. -----

### **3. OUTROS ASSUNTOS**

#### **3.1 Ofício n° 3664967, de 20 de Julho, dos Serviços do Ministério Público de Vila do Conde**

**Proc. n° 116/AR**

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. –

#### **3.2 Ofícios do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (NUIPC 1626/10.0TDLSB e NUIPC 1583/10.2TDLSB)**

**Proc. n° 32/PE-2009**

O plenário tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. –

#### **3.3 Comunicação da Concessionária de Estradas Via Expresso da Madeira, S.A., sobre afixação de propaganda na Ribeira Brava, dirigida ao PS Madeira e enviada para conhecimento da CNE**

O plenário tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta. -----

#### **3.4 Ofício do PCP relativo a exposição enviada à Câmara Municipal de Beja**

O plenário tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta. -----

#### **3.5 Pedido de esclarecimento da JSD sobre a colocação de um outdoor de propaganda no município de Almada**

O plenário apreciou o pedido de esclarecimento que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, solicitar informação



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '24'.

à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada sobre a situação relatada na comunicação da Juventude Social-Democrata. -----

### **3.6 Comunicação da Associação CAP MAGELLAN relativa à campanha Eleições Presidenciais 2011**

O plenário apreciou a comunicação que constitui anexo à presente acta e dado que se encontram já consagradas nos materiais remetidos as alterações sugeridas pela Comissão foi deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, proceder à transferência do montante correspondente à parte restante do apoio financeiro concedido para a campanha. -----

### **3.7 Eleição do Presidente da República – Proposta relativa aos meios de difusão da campanha de esclarecimento cívico**

O plenário apreciou a proposta que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar a proposta que inclui o orçamento nº 3, substituindo-se as inserções previstas para a TVI nesse orçamento, pelas que constam do orçamento nº 2, no valor total de 52.907,60 €. –

### **3.8 Nota relativa a cativações a efectuar no orçamento da Comissão, decorrentes da aplicação do Decreto-Lei que estabelece as disposições relativas à execução do Orçamento do Estado**

O plenário apreciou a Nota que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, solicitar ao Conselho de Administração da Assembleia da República informação sobre se o pedido de libertação das verbas que eventualmente vierem a ser retidas deve ser dirigido pela Comissão ao Senhor Secretário de Estado do Orçamento ou ao Conselho de Administração da Assembleia da República. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 12h.00. ----






Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão. -----

**O Presidente da Comissão**

  
**Fernando Costa Soares**

**O Secretário da Comissão**

  
**Joaquina Martins**